



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- ESCLARECIMENTO 2 - PREGÃO 90006/2024
- ESCLARECIMENTOS 1 - PREGÃO 90006/2024

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO DE ADITIVO - CONTRATO DE PROGRAMA N.º 013/2024 - MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ



**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS****UASG 461398 - CONSORCIO DESENV.SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO
Pregão Eletrônico 90006/2024**

Data de Abertura: 23/10/2024 às 09h

No sítio: www.comprasnet.gov.br

Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, visando a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão.

EMPRESA SOLICITANTE: CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30

ESCLARECIMENTOS:

- 1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

RESPOSTA: *Os veículos ainda em garantia são da marca Volkswagen tipo Caçamba e da RENAULT tipo KWID. Informações explícitas no item 3.4. do Termo de Referência anexo I do Edital: “Os veículos ainda em garantia são da marca Volkswagen tipo Caçamba e da RENAULT tipo KWID. As concessionárias autorizadas deverão situar-se em Vitória da Conquista, Guanambi...”*

- 2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

RESPOSTA 2) *Sim, os serviços eram prestados pela PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º o 05.340.639/0001-30. Com relação a taxa praticada essa é uma informação interna entre contratado e contratante, constando, de forma pública, nas publicações do certame efetivado na época.*

- 3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

Resposta 3) Sim, atendem dessa forma.

- 4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

Resposta 4) O entendimento está correto.





- 5) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

Resposta 5): Com relação a notas fiscais, para continuidade do certame deve-se seguir como determinado do edital, em especial nos itens de recebimento e liquidação, sendo que, durante a relação contratual, se for o caso, nada impede que a empresa oficialize a questão junto ao administrativo do órgão para posterior deliberação sobre a questão e possibilidade de revisão do tema.

- 6) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repassa), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

Resposta 6) Todo o pagamento do imposto será feito diretamente pelas prestadoras de serviços (sejam elas a rede credenciada ou a gerenciadora em caso de taxa positiva). O Consórcio não fará retenção de impostos.

- 7) Sobre a exigência de Cartão eletrônico/magnético, TAG (etiqueta) RFID, NFC para os **serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva**, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva se diferencia de abastecimento, pois não é feito através de TAG ou cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade **por meio do sistema online**. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico/TAG RFID, NFC para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Resposta 7) Sim, conforme item 9. Do termo de referência que dispõe:

9. DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO

9.1. O sistema informatizado de gerenciamento deverá operar em ambiente web, no idioma português (BR), de maneira ininterrupta, permitindo assim, a troca de informações entre a equipe técnica da CONTRATADA, os estabelecimentos da rede credenciada e os usuários designados pela CONTRATANTE, de forma on-line e em tempo real, com o objetivo de proporcionar a automação e a padronização dos procedimentos necessários para a consecução dos serviços previstos / exigidos nesta contratação.

- 8) **ESCLARECIMENTOS:** Especificamente quanto ao item abaixo do edital:
- Sanção - 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Veja-se que o Consórcio veda a participação de empresas que estejam impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, sem limitar a abrangência desta, prejudicando consideravelmente a competitividade do certame, conforme demonstramos a seguir.





Resposta 8) O edital é regido pela Lei Federal 14.133/2021. Pode consultar a Lei 14.133/2021 em seu Art. 14, inciso III - “III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;”

DA ANÁLISE

Tendo sido sanadas todas as dúvidas, informamos também que se mantém inalterada a data do certame, que ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Caetité-BA, 16 de outubro de 2024.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente do CDS ALTO SERTÃO





RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

UASG 461398 - CONSORCIO DESENV.SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO
Pregão Eletrônico 90006/2024

Data de Abertura: 23/10/2024 às 09h

No sítio: www.comprasnet.gov.br

Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, visando a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão.

EMPRESA SOLICITANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30

ESCLARECIMENTO	Nº 1
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	<p>PRAZO PARA GUINCHO</p> <p>7.2. Em caso de SOS mecânico, a CONTRATADA deverá enviar o socorro ao local da ocorrência num prazo máximo de 6 horas contadas a partir do registro da ocorrência, por e-mail ou via sistema da CONTRATADA, independentemente do dia ou hora, por se tratar de um serviço que deve ser prestado 24h e de forma ininterrupta;</p> <p>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista a complexidade do deslocamento devido a trânsito e distância, o prazo de 6 (seis) horas se torna muitas vezes inexecutável para a chegada do serviço de socorro mecânico. Sendo assim, os credenciados realizarão o serviço de socorro no menor prazo possível, tendo em vista o caráter emergencial da manutenção por parte da Contratante. Desta maneira, estamos corretos que atenderemos ao subitem 7.2?</p>
Resposta:	Estão corretos. Todavia terão que agilizar para realização do serviço mais rápido possível, sendo que, no caso de possibilidade justificada do atraso superior a 6(seis) horas a empresa deve ser comunicada e o ato justificado.
ESCLARECIMENTO	Nº 2
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	<p>FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA APÓS RESCISÃO CONTRATUAL</p> <p>13.3. Após o encerramento do contrato, o sistema de gestão, com todas as informações pertinentes ao contrato, deverá ficar disponível para a CONTRATADA por um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para fins de consulta e geração de relatórios.</p> <p>17.23. Guardar sigilo absoluto, em qualquer tempo, sobre informações do CONTRATANTE, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a execução do contrato por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;</p>





	<p>17.24. Permitir a CONTRATANTE acesso aos dados referentes a vigência do contrato em modo consulta por mais 24 (vinte e quatro) meses após o término do Contrato;</p> <p>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Após a rescisão contratual, a Contratante poderá utilizar o crédito residual disponível, sendo vedada a solicitação de novos créditos. Essa medida assegura a continuidade dos serviços essenciais até que a CONTRATANTE encontre outra solução. Entendemos que atenderemos às necessidades deste órgão desta maneira. Estamos corretos?</p>
Resposta:	Sim, estão corretos.
ESCLARECIMENTO	Nº 3
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	<p>GARANTIA DOS SERVIÇOS SUPERIOR A 3 MESES</p> <p>19.3. A CONTRATADA deverá exigir da Rede Credenciada garantia técnica conforme abaixo estabelecido</p> <p>19.3.3. Para mão de obra, a contagem da garantia se dará a partir da conclusão do serviço, pelo período de 06 (seis) meses;</p> <p>19.3.6. Os serviços de pintura, funilaria e grafismo terão garantia mínima de 6 (seis) meses;</p> <p>19.3.7. Para manutenção de sinalizadores, garantia mínima de 6 (seis) meses;</p> <p>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação à garantia mencionada nos itens supracitados, sugerimos adotar o prazo estabelecido pelo Código do Consumidor, que serve como referência legal. Essa abordagem, alinhada às normas vigentes, busca trazer transparência e equidade às relações comerciais. Estamos de acordo?</p>
Resposta:	Sim, o prazo estabelecido pelo Código do Consumidor, atende.
ESCLARECIMENTO	Nº 4
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	<p>DIVERGÊNCIA DE PRAZO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS</p> <p>24.3 O vencedor poderá ser requisitado para credenciamento posterior em cidade específica a depender da necessidade do consórcio/servidor e deverá cumpri-la em até 5 dias úteis.</p> <p>4.3. Durante a execução do contrato, poderá ser solicitado pelo CDS ALTO SERTÃO-BA a inclusão de novos veículos e equipamentos, que deverá ser realizado em até 72 (setenta e duas) horas.</p> <p>3.8.w. Durante a execução do contrato novos credenciamentos poderão ser solicitados pelo CDS Alto Sertão que deverá ser atendido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.</p> <p>17.13. Em caso de credenciamento de determinado estabelecimento, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro de novo estabelecimento no prazo máximo de 20 (vinte) dias;</p> <p>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Encontramos divergências em relação ao prazo para credenciamento de novos estabelecimentos. Sendo assim entendemos</p>





	que devemos considerar o, prazo de 15 (quinze) dias, conforme mencionado no item 3.8 item “w” do Termo de Referência, estamos corretos em nosso entendimento?
Resposta:	Sim. O prazo máximo será de 15 (quinze) dias.
ESCLARECIMENTO Nº 5	
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	<p>PRAZO DE NETREGA DA REDE CREDENCIADA (pág. 39) 20.2. O cronograma de implantação da prestação de serviço deverá ser conforme o quadro abaixo, considerando este, a partir da assinatura da ordem de serviço:</p> <p>SERVIÇO - Gestão de Manutenção: Credenciamento dos estabelecimentos necessários ao atendimento. PRAZO - Até assinatura da ordem de serviço (pág 22) 3.8.u. a rede credenciada deverá estar apta a iniciar os serviços, cumprindo todas as exigências previstas no edital e termo de referência em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação da homologação.</p> <p>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Encontramos duplicidade em relação ao prazo para implantação da Rede Credenciada. Sendo assim, entendemos que devemos considerar 15 (quinze) dias corridos, contados do início da vigência do contrato, que corresponde ao término da implantação do Sistema, conforme o cronograma de implantação previsto no item 20 do Termo de Referência. Estamos corretos em nosso entendimento?</p>
Resposta:	Sim. Estão corretos.
ESCLARECIMENTO Nº 6	
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	<p>FATURAS / NOTAS FISCAIS</p> <p>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?</p>
Resposta:	Com relação a notas fiscais, para continuidade do certame deve-se seguir como determinado do edital, em especial nos itens de recebimento e liquidação, sendo que, durante a relação contratual, se for o caso, nada impede que a empresa oficialize a questão junto ao administrativo do órgão para posterior deliberação sobre a questão e possibilidade de revisão do tema.
ESCLARECIMENTO Nº 7	
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	<p>BOLETOS</p> <p>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: A notas fiscais são emitidas pelas OFICINAS, credenciadas a Gerenciadora, tendo em vista, a situação dos recolhimentos de impostos e garantia dos serviços, ou seja, as OFICINAS credenciadas, são as responsáveis por executar todos os serviços de manutenções, como troca de peças, serviços de mão de obra, preventiva e corretiva, dentre outras, enquanto a gerenciadora é responsável pela gestão, controles administrativos do consumo da frota. Dessa forma a natureza dos serviços licitados via gerenciamento, não contempla a emissão das notas fiscais em nome da gerenciadora, por questões tributárias e fiscais, sendo o correto emitir as notas em nome das oficinas credenciadas, que executou os serviços.</p>
Resposta:	Com relação a notas fiscais, para continuidade do certame deve-se seguir como determinado do edital, em especial nos itens de recebimento e liquidação,





	sendo que, durante a relação contratual, se for o caso, nada impede que a empresa oficialize a questão junto ao administrativo do órgão para posterior deliberação sobre a questão e possibilidade de revisão do tema.																																																		
ESCLARECIMENTO	Nº 8																																																		
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	<p>PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS</p> <p>7.5. A CONTRATADA terá o prazo de 1 (um) dia útil para colocar as cotações no sistema contado a partir da colocação do orçamento no sistema da CONTRATADA</p> <p>7.8. A CONTRATADA terá um prazo de até 5 (cinco) horas a serem contados a partir do recebimento do veículo pela oficina para orçamentação de serviços rápidos ou com diagnóstico aparente, como por exemplo, troca de óleo, filtros, substituição de lâmpadas, reparos leves em funilaria e pintura, entre outros;</p> <p>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que os prazos de orçamentos devem seguir de acordo com o tipo de monta da manutenção, de acordo com prazos praticado no mercado, conforme tabela abaixo, estamos certos do entendimento?</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Linha para</th> <th>Classificação do serviço validação/Reavaliação</th> <th>Tempo para Tempo</th> <th>Tempo para para</th> <th>Tempo cotações</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Leve comerciais</td> <td>Pequeno porte</td> <td>08 Horas comerciais</td> <td>16 Horas comerciais</td> <td>08 Horas</td> </tr> <tr> <td>Leve comerciais</td> <td>Médio Porte</td> <td>08 Horas comerciais</td> <td>24 Horas comerciais</td> <td>16 Horas</td> </tr> <tr> <td>Leve comerciais</td> <td>Grande Porte</td> <td>08 Horas comerciais</td> <td>32 Horas comerciais</td> <td>24 Horas</td> </tr> <tr> <td>Pesada comerciais</td> <td>Pequeno porte</td> <td>08 Horas comerciais</td> <td>24 Horas comerciais</td> <td>16 Horas</td> </tr> <tr> <td>Pesada comerciais</td> <td>Médio Porte</td> <td>08 Horas comerciais</td> <td>32 Horas comerciais</td> <td>24 Horas</td> </tr> <tr> <td>Pesada comerciais</td> <td>Grande Porte</td> <td>08 Horas comerciais</td> <td>40 Horas comerciais</td> <td>32 Horas</td> </tr> <tr> <td>Máquinas/Equipamentos comerciais</td> <td>Pequeno porte</td> <td>08 Horas comerciais</td> <td>32 Horas comerciais</td> <td>24 Horas</td> </tr> <tr> <td>Máquinas/Equipamentos comerciais</td> <td>Médio Porte</td> <td>08 Horas comerciais</td> <td>40 Horas comerciais</td> <td>32 Horas</td> </tr> <tr> <td>Máquinas/Equipamentos comerciais</td> <td>Grande Porte</td> <td>08 Horas comerciais</td> <td>48 Horas comerciais</td> <td>40 Horas</td> </tr> </tbody> </table>	Linha para	Classificação do serviço validação/Reavaliação	Tempo para Tempo	Tempo para para	Tempo cotações	Leve comerciais	Pequeno porte	08 Horas comerciais	16 Horas comerciais	08 Horas	Leve comerciais	Médio Porte	08 Horas comerciais	24 Horas comerciais	16 Horas	Leve comerciais	Grande Porte	08 Horas comerciais	32 Horas comerciais	24 Horas	Pesada comerciais	Pequeno porte	08 Horas comerciais	24 Horas comerciais	16 Horas	Pesada comerciais	Médio Porte	08 Horas comerciais	32 Horas comerciais	24 Horas	Pesada comerciais	Grande Porte	08 Horas comerciais	40 Horas comerciais	32 Horas	Máquinas/Equipamentos comerciais	Pequeno porte	08 Horas comerciais	32 Horas comerciais	24 Horas	Máquinas/Equipamentos comerciais	Médio Porte	08 Horas comerciais	40 Horas comerciais	32 Horas	Máquinas/Equipamentos comerciais	Grande Porte	08 Horas comerciais	48 Horas comerciais	40 Horas
Linha para	Classificação do serviço validação/Reavaliação	Tempo para Tempo	Tempo para para	Tempo cotações																																															
Leve comerciais	Pequeno porte	08 Horas comerciais	16 Horas comerciais	08 Horas																																															
Leve comerciais	Médio Porte	08 Horas comerciais	24 Horas comerciais	16 Horas																																															
Leve comerciais	Grande Porte	08 Horas comerciais	32 Horas comerciais	24 Horas																																															
Pesada comerciais	Pequeno porte	08 Horas comerciais	24 Horas comerciais	16 Horas																																															
Pesada comerciais	Médio Porte	08 Horas comerciais	32 Horas comerciais	24 Horas																																															
Pesada comerciais	Grande Porte	08 Horas comerciais	40 Horas comerciais	32 Horas																																															
Máquinas/Equipamentos comerciais	Pequeno porte	08 Horas comerciais	32 Horas comerciais	24 Horas																																															
Máquinas/Equipamentos comerciais	Médio Porte	08 Horas comerciais	40 Horas comerciais	32 Horas																																															
Máquinas/Equipamentos comerciais	Grande Porte	08 Horas comerciais	48 Horas comerciais	40 Horas																																															
Resposta:	Sim.																																																		
ESCLARECIMENTO	Nº 9																																																		
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	<p>BANCO DE PREÇOS</p> <p>5.1. A CONTRATADA irá fazer, num prazo de três meses a contar do início do contrato, o banco de preços das peças e serviços mais utilizados pela CONTRATANTE, com base em relação de serviços e peças e ser disponibilizada pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, a fim de utilizar essa tabela para otimizar o tempo de orçamentação e cotação dos serviços;</p> <p>ESCLARECIEMNTO AO PREGOEIRO: O item supracitado refere-se a um banco de dados de preços, questiona-se: o mesmo será utilizado como informação para possível dispensa de cotação das OSs de baixo custo, exemplo (troca de bateria, lavagem, troca de lâmpada e etc.)? Estamos certos em nosso entendimento?</p>																																																		





Resposta:	Estão corretos.
ESCLARECIMENTO Nº 10	
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	OFICINA INTERNA 7.9. A CONTRATADA terá um prazo de 3 (três horas) para orçamentação dos serviços a serem realizados pela oficina interna; ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Solicitamos mais informações em relação a “oficina interna” mencionada no item 7.9 supracitado.
Resposta:	Se trata de erro material, seria OFICINA CREDENCIADA.

DA ANÁLISE

Tendo sido sanadas todas as dúvidas, informamos também que se mantém inalterada a data do certame, que ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Caetité-BA, 16 de outubro de 2024.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente do CDS ALTO SERTÃO





TERMO DE ADITIVO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 013/2024 – PROGRAMA DE
INFRAESTRUTURA DO CDS ALTO SERTÃO

Pelo presente instrumento celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.676.986/0001-66, com sede na Praça Oliveira Brito, nº 100, Centro, Ibiassucê - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Emanuel Fernando Alves Cardoso**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité- Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, conforme adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Aditivo visa a retificação e aditivo de pavimentação de trecho de via urbana, no município de Ibiassucê em TSS, com alteração de área e logradouros, com acréscimo de 4.674,50 m², incluindo os serviços preliminares, regularização e base, tudo conforme Aditivo de Projeto de Engenharia anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RETIFICAÇÃO:

Este termo visa retificar as necessárias atualizações entre o projeto de pavimentação em TSS originário e a execução atualizada das obras, com o intuito de garantir transparência e conformidade em relação aos termos contratados, conforme abaixo:

2.1 Retificações Identificadas

1. Ruas Executadas do Projeto:

- o Das ruas projetadas foram realizadas a execução das seguintes:
 - Rua 1 (Bairro Baixa);
 - Rua 2 (Bairro Baixa);
 - Rua São Joaquim (Bairro Chico Pires);
 - Rua Fundo P. Agropecuário (Bairro Capão);





*
①



ÁREAS:
A ser pavimentada: 1.274,00 m²
① Rua São Joaquim 1.274,00 m²

PAVIMENTAÇÃO - Serra Chico Fria

Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia

4/8

*
②



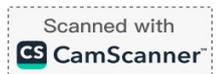
ÁREAS:
A ser pavimentada: 1.430,50 m²
① Rua 1: 1.071,70 m²
② Rua 2: 358,80 m²

PAVIMENTAÇÃO - Bairro Baixa

Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia

4/8

77 3454 3994
Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





ÁREAS:
A ser pavimentada: 5.239,63 m²
① Rua Fundo P. Agropecuária: 4.233,00 m²
② Rua 6: 444,63 m²
③ Rua 7: 562,00 m²

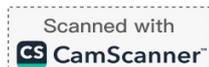
PAVIMENTAÇÃO - Bairro Capão	
Projeto nº	Trabalho Executivo
Projeto nº	CRP - ACION-2016
REVISÃO	
ELABORADO POR	REVISADO POR
PROJETO DE ARQUITETURA	
PROJETA	DATA
PROJETA DANIELLY SOUSA	3/8

2. Ruas não executadas do Projeto:

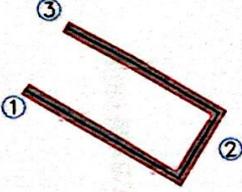
- As ruas do projeto que não foram executadas são:
 - Rua 3 (Bairro Casinhas);
 - Rua 4 (Bairro Casinhas);
 - Rua 5 (Bairro Casinhas);
 - Rua 16 (Bairro Casinhas);
 - Rua 17 (Bairro Casinhas);
 - Rua Sebastião F. Cardoso (Bairro Sede);
 - Trav. Sebastião F. Cardoso (Bairro Sede);
 - Rua 15 (Bairro Sede);
 - Trav. Adelino J. Andrade (Bairro Venda Velha);

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaitosertao.ba.gov.br





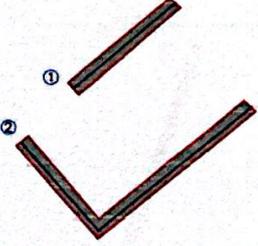



AREAS:
A ser pavimentada: 1.946,00 m²

- ① Rua 3: 826,00 m²
- ② Rua 4: 350,00 m²
- ③ Rua 5: 770,00 m²

PAVIMENTAÇÃO - Bairro Casinhas

Projeto: Pavimentação	Escala: 1:100	Auto: 10/10/2024
Projeto: Pavimentação	Escala: 1:100	Auto: 10/10/2024
Projeto: Pavimentação		
Projeto: Pavimentação		
Projeto: Pavimentação		
Projeto: Pavimentação		2/8

AREAS:
A ser pavimentada: 1.470,00 m²

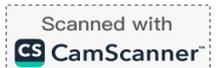
- ① Rua Sebastião F. Cardoso: 420,00 m²
- ② Trav. Sebastião F. Cardoso: 1.050,00 m²

PAVIMENTAÇÃO - SEDE

Projeto: Pavimentação	Escala: 1:100	Auto: 10/10/2024
Projeto: Pavimentação	Escala: 1:100	Auto: 10/10/2024
Projeto: Pavimentação		
Projeto: Pavimentação		
Projeto: Pavimentação		
Projeto: Pavimentação		6/8



77 3454 3994
Rua da Chácara, 294





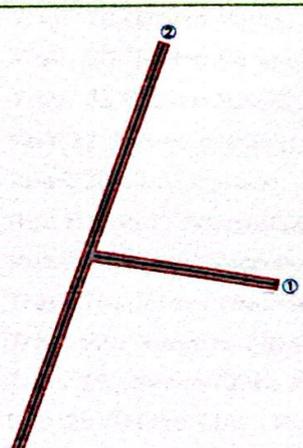


①



ÁREAS:
A ser pavimentada: 408,00 m²
① Rua 15: 408,00 m²

PAVIMENTAÇÃO - SEDE	
CDS - Alto Sertão	CDS - Alto Sertão
Data: _____	Assinatura: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Assinatura: _____	5/8



①

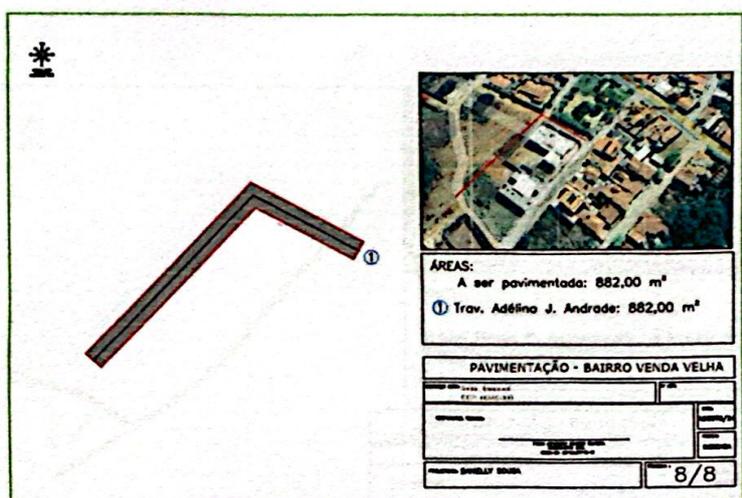
②



ÁREAS:
A ser pavimentada: 2.840,00 m²
① Rua 16: 840,00 m²
② Rua 17: 2.100,00 m²

PAVIMENTAÇÃO - Barro Casinhas	
CDS - Alto Sertão	CDS - Alto Sertão
Data: _____	Assinatura: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Assinatura: _____	7/8





2.1. Aditivo das Ruas Pavimentadas:

Durante a execução da obra, foram realizadas modificações que resultaram na pavimentação de ruas diferentes das previstas no projeto original, onde as ruas alteradas incluem:

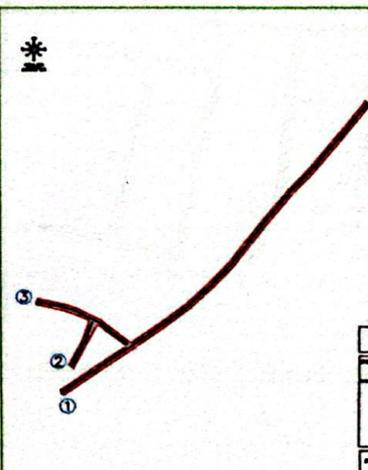
- i. Rua 18 (Bairro Polo);
- ii. Trav. 19 (Bairro Baixa);
- iii. Trav. 20 (Bairro Baixa);
- iv. Trav. 21 (Bairro Baixa);
- v. Rua 22 (Bairro Capão);
- vi. Rua 23 (Bairro Capão);
- vii. Rua Fundo P. Agropecuário (Bairro Capão);
- viii. Rua 24 (Bairro Chico Pires);
- ix. Trav. Tiradentes (Bairro Chico Pires);
- x. Trav. São Joaquim (Bairro Chico Pires);
- xi. Trav. 25 (Bairro Chico Pires);
- xii. Rua 26 (Bairro Chico Pires);
- xiii. Trav. 27 (Bairro Chico Pires);
- xiv. Rua 28 (Bairro Chico Pires).

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





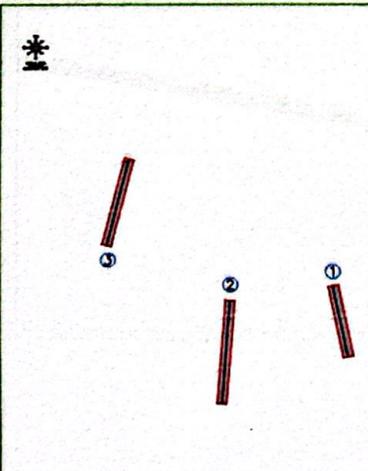



ÁREAS:
A ser pavimentada: 3.207,00 m²

- ① Rua Fundo P. Agropecuário: 2.314,00 m²
- ② Rua 22: 200,00 m²
- ③ Rua 23: 693,00 m²

PAVIMENTAÇÃO - Bairro Capão

MUNICÍPIO: BAIXA BAIXA	C.E.P.: 44.700-010	F.º DE: 1/4
ENDEREÇO: _____ Nº _____ BAIRRO: _____		
PROJETO: FABRICA HUAS	FOLHA: 1/4	




ÁREAS:
A ser pavimentada: 734,50 m²

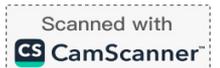
- ① Trav. 19: 214,50 m²
- ② Trav. 20: 280,00 m²
- ③ Trav. 21: 240,00 m²

PAVIMENTAÇÃO - Bairro Baixa

MUNICÍPIO: BAIXA BAIXA	C.E.P.: 44.700-010	F.º DE: 2/4
ENDEREÇO: _____ Nº _____ BAIRRO: _____		
PROJETO: FABRICA HUAS	FOLHA: 2/4	

77 3454 3994

Rua da Chócara, 294
Bairro Chócara - Caetitê - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





ÁREAS:
A ser pavimentada: 1.274,00 m²
 ① Rua 26: 1.274,00 m²
 ② Trav. Tereza: 870,00 m²
 ③ Trav. São Joaquim: 1.105,00 m²
 ④ Trav. 25: 1.050,00 m²
 ⑤ Rua 26: 792,00 m²
 ⑥ Trav. 27: 1.230,00 m²
 ⑦ Rua 26: 738,00 m²

PAVIMENTAÇÃO - Bairro Chapéu Fino

4/4

ÁREAS:
A ser pavimentada: 1.320,00 m²
 ① Rua 18: 1.320,00 m²

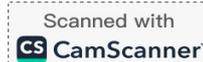
PAVIMENTAÇÃO - Bairro Polo

4/4

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ÁREA DO ADITIVO E DO VALOR:

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





3.1. O projeto inicial previa a pavimentação de uma área total de 11.970,50 m². Contudo, devido às alterações realizadas, a área efetivamente pavimentada foi de 16.645,00 m², totalizando um aditivo de 4.674,50 m².

3.2. Pelo acréscimo proveniente deste aditivo, o Contratante pagará a contratada o valor de R\$ 95.269,29 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).

3.3. O pagamento deverá ser conforme as determinações do Contrato de Programa originário, respeitando-se os prazos de recebimento e pagamentos, em conta já devidamente informada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PROGRAMA:

As demais Cláusulas do CONTRATO DE PROGRAMA N.º 013/2024 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS ALTO SERTÃO, com exceção dos valores e retificação de área, permanecem inalteradas.

Caetité, 15 de outubro de 2024.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito Municipal Ibiassucê - Bahia
CPF: 948.327.815 - 53
Matrícula: 2103

CDS-ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTROA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC04-5C0A-E33A-E8EC-F283> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FC04-5C0A-E33A-E8EC-F283



Hash do Documento

bc047c80087a44cab3134827be3f00851fa2f2eb1b517db4f8c2a1e4d29b97dc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/10/2024 11:56 UTC-03:00